

LEI N.º 101

Autoriza o Governo do Estado a mandar construir duas estradas de rodagem: uma, ligando Itamaraty, no município de Guarabira, ao porto da Bahia da Traição; outra, ligando a cidade de Santa Rita à praia de Lucena.

A Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a mandar construir duas estradas de rodagem: uma, ligando Itamaraty, no município de Guarabira, ao porto da Bahia da Traição; outra, ligando a cidade de Santa Rita à praia de Lucena.

Art. 2.º — Fica igualmente o Governo do Estado autorizado a abrir o crédito de oitenta contos de réis (80:000\$000) para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

§ único — O Governo dispenderá importância não superior a dez contos de réis (10:000\$000) na construção da estrada Santa Rita—Lucena.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessoa, 19 de dezembro de 1936
43.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueiredo
Isidoro Gomes da Silva